

**Memorando de Entendimento  
entre o  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Paraíba (Brasil)  
e o  
Langara College (Canada)**

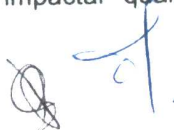
Este Memorando de Entendimento (ME) foi firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominado de IFPB, e o Langara College visando o estabelecimento de relações colaborativas entre as suas respectivas instituições e com o objetivo de desenvolver iniciativas educacionais técnicas e profissionais pós-secundárias, intercâmbios de conhecimentos e informações em particular, os quais beneficiarão os seus estudantes e quadro de pessoal. O ME em sua totalidade é endossado pelos respectivos Dirigentes Executivos das duas instituições.

**CONSIDERANDO QUE**

- O CONIF (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e a ACCC (*Association of Canadian Community Colleges*), as duas organizações guarda-chuvas nacionais representando as suas respectivas instituições no Brasil e Canadá, assinam este Memorando de Entendimento para colaboração na área educacional técnica e profissional;
- 1. Os representantes seniores do (IFPB) e (Langara College) participaram da Primeira Reunião Brasil-Canadá sobre a Educação Técnica e Profissional no Rio de Janeiro em outubro de 2010 e seguindo as discussões entre as partes, determinaram o estabelecimento de uma relação colaborativa entre as suas duas instituições; e
- 2. O IFPB e o Langara Collge desejam buscar áreas de interesse intelectual em comum, incluindo intercâmbios de estudantes, de pessoal e conhecimento educacional técnico.

**POR CONSEQUINTE**

1. As Partes concordam mutuamente em trabalhar em parceria a fim de implementar os Termos deste ME a partir da sua efetiva data de assinatura conjunta.
2. Cada instituição deverá designar um representante para desenvolver e coordenar as atividades identificadas. O representante designado para o IFPB é Maria Verônica A da Silveira Edmundson e o representante do Langara College é Martin Gerson.
3. As Partes concordam em iniciar discussões futuras relacionadas a um intercâmbio de estudantes e pessoal entre as suas respectivas instituições.
- 3.1 As Partes concordam em observar quaisquer outras áreas de interesse mútuo para as suas instituições (Administração e Negócios, Desenho Gráfico, Artes, Informática, desenvolvimento para softwares, Gerenciamento de Recursos Ambientais; Turismo Sustentável; Gerenciamento de Hospitalidade; Intercâmbio de Professores e Alunos; Programas Customizados de Línguas Integradas a Área Curricular; Treinamento de Professores – Área de Humanas, Química e Matemática; Programas de Pesquisa na África; Programa de Ensino como Segunda Língua) onde possam colaborar conjuntamente, incluindo realizar iniciativas em outros países.
4. As Partes concordam que este ME permanecerá em vigor por um período de 03 anos a partir da data de sua assinatura ou até que uma das Partes solicite o seu término ou o que acontecer primeiro. A notificação de término deverá ser emitida com pelo menos 03 meses de antecedência e não deverá impactar qualquer iniciativa já na fase de



**Memorando de Entendimento**  
**entre o**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Paraíba (Brasil)**  
**e o**  
**Langara College (Canada)**

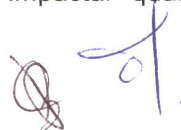
Este Memorando de Entendimento (ME) foi firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominado de IFPB, e o Langara College visando o estabelecimento de relações colaborativas entre as suas respectivas instituições e com o objetivo de desenvolver iniciativas educacionais técnicas e profissionais pós-secundárias, intercâmbios de conhecimentos e informações em particular, os quais beneficiarão os seus estudantes e quadro de pessoal. O ME em sua totalidade é endossado pelos respectivos Dirigentes Executivos das duas instituições.

**CONSIDERANDO QUE**

- O CONIF (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e a ACCC (*Association of Canadian Community Colleges*), as duas organizações guarda-chuvas nacionais representando as suas respectivas instituições no Brasil e Canadá, assinam este Memorando de Entendimento para colaboração na área educacional técnica e profissional;
- 1. Os representantes seniores do (IFPB) e (Langara College) participaram da Primeira Reunião Brasil-Canadá sobre a Educação Técnica e Profissional no Rio de Janeiro em outubro de 2010 e seguindo as discussões entre as partes, determinaram o estabelecimento de uma relação colaborativa entre as suas duas instituições; e
- 2. O IFPB e o Langara Collge desejam buscar áreas de interesse intelectual em comum, incluindo intercâmbios de estudantes, de pessoal e conhecimento educacional técnico.

**POR CONSEQUINTE**

1. As Partes concordam mutuamente em trabalhar em parceria a fim de implementar os Termos deste ME a partir da sua efetiva data de assinatura conjunta.
2. Cada instituição deverá designar um representante para desenvolver e coordenar as atividades identificadas. O representante designado para o IFPB é Maria Verônica A da Silveira Edmundson e o representante do Langara College é Martin Gerson.
3. As Partes concordam em iniciar discussões futuras relacionadas a um intercâmbio de estudantes e pessoal entre as suas respectivas instituições.
- 3.1 As Partes concordam em observar quaisquer outras áreas de interesse mútuo para as suas instituições (Administração e Negócios, Desenho Gráfico, Artes, Informática, desenvolvimento para softwares, Gerenciamento de Recursos Ambientais; Turismo Sustentável; Gerenciamento de Hospitalidade; Intercâmbio de Professores e Alunos; Programas Customizados de Línguas Integradas a Área Curricular; Treinamento de Professores – Área de Humanas, Química e Matemática; Programas de Pesquisa na África; Programa de Ensino como Segunda Língua) onde possam colaborar conjuntamente, incluindo realizar iniciativas em outros países.
4. As Partes concordam que este ME permanecerá em vigor por um período de 03 anos a partir da data de sua assinatura ou até que uma das Partes solicite o seu término ou o que acontecer primeiro. A notificação de término deverá ser emitida com pelo menos 03 meses de antecedência e não deverá impactar qualquer iniciativa já na fase de

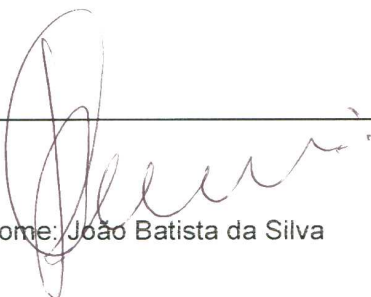


implementação. As Partes podem decidir por prolongar a duração do ME caso assim desejem.

5. As Partes concordam em deliberar periodicamente referente ao status da colaboração e quaisquer outras questões relevantes.

Assinado em nome do IFPB

Assinado em nome do Vancouver Island  
University



---



---

Nome: João Batista da Silva

Nome: Martin Gerson

Cargo: Reitora do IFPB

Cargo: Vice – presidente Acadêmico &  
Provost

Data: 08 de Outubro de 2010

Data: 08 de Outubro de 2010